Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Petanca

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/253/DDF/2025
Atividades Regulares

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE;**

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA,** pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 232, de 7 de outubro, com sede na(o) Rua Poeta Bernardo Passos, n.º 20, 8150-115 SÃO BRÁS DE ALPORTEL, NIPC 502778725, aqui representada por Maria Cesaltina de Jesus Conceição, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE.**

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares,** que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE,** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE,** ao **2.º OUTORGANTE,** para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **25.500,00 €,** com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

   a) A quantia de **9.000,00 €,** destinada a comparticipar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.

   b) A quantia de **7.500,00 €,** destinada a comparticipar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**

   c) A quantia de **9.000,00 €,** destinada a comparticipar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**

2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2.550,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **15.300,00 €.**
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE,** no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
9. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Janeiro	*0,00 €*
Fevereiro	*0,00 €*
Março	*0,00 €*
Dezembro	*25.500,00 €*
TOTAL	**25.500,00 €**

2. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.

3. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;

c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2025**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;

f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2026**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de abril de 2026**, os seguintes documentos:

i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;

ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;

iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2025 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

h) Disponibilizar até **30 de abril de 2026** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2025, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;

i) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **31 de julho de 2025** um Plano de Desenvolvimento Desportivo para o Ciclo 2025-2028, com a definição da Visão, dos Valores, dos Objetivos Estratégicos e dos Objetivos Operacionais que orientam e avaliaram a atuação futura da federação, fundamentado numa análise rigorosa do ambiente externo e interno da organização, identificando macrotendências, oportunidades, riscos e prioridades estratégicas;

j) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2025 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2025 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

k) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

l) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;

m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

n) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

o) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª
Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:

   a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

   b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;

   c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), j) e/ou k) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª
Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de comparticipação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

CLÁUSULA 8.ª
Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2025.

CLÁUSULA 9.ª
Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª
Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª
Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª
Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.

2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2025.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.

Assinado por: **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**
Num. de Identificação: 10491973
Data: 2025.12.29 00:30:59+00'00'

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Petança

Federação Portuguesa de Petança
Rua Poeta Bernardo Passos nº20
8150-115 SEXTA-FEIRA de Alportel
Nº 500 [illegible] 25

(Maria Cesaltina de Jesus Conceição)

ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/253/DDF/2025

Programa Desportivo

Programa Atividades Regulares

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2024 e 2025, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

A diferença do programa de 2024 para 2025 é o agravamento do índice de preços do consumidor.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2025	10 000,00 €	3,60%	10 000,00 €	3,60%
	Fevereiro	2025	10 000,00 €	3,60%	20 000,00 €	7,20%
	Março	2025	30 000,00 €	10,80%	50 000,00 €	18,00%
	Abril	2025	20 000,00 €	7,20%	70 000,00 €	25,21%
	Maio	2025	35 000,00 €	12,60%	105 000,00 €	37,81%
	Junho	2025	35 000,00 €	12,60%	140 000,00 €	50,41%
	Julho	2025	33 000,00 €	11,88%	173 000,00 €	62,30%
	Agosto	2025	27 000,00 €	9,72%	200 000,00 €	72,02%
	Setembro	2025	23 701,00 €	8,53%	223 701,00 €	80,55%
	Outubro	2025	10 000,00 €	3,60%	233 701,00 €	84,16%
	Novembro	2025	20 000,00 €	7,20%	253 701,00 €	91,36%
	Dezembro	2025	24 000,00 €	8,64%	277 701,00 €	100,00%
Soma			**277 701,00 €**			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2025 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	209 351,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	30 600,00 €
	Quotas	0,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	9 200,00 €
	Patrocínios	12 250,00 €
	Autarquias	10 200,00 €
	Outras entidades desportivas	6 100,00 €
Soma		**277 701,00 €**

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Secretariado	Área Administrativa	12 200,00 €	15 071,00 €
	Operacional	Técnico desportivo	Outro	8 400,00 €	10 325,00 €
	Operacional	Técnico desportivo	Outro	8 400,00 €	10 325,00 €
Soma				**29 000,00 €**	**35 721,00 €**

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2025 [€]
	Eletricidade	0,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	2 550,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	1 750,00 €
	Rendas e alugueres	820,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	620,00 €
	Comunicações	3 680,00 €
	Deslocações e estadias	1 550,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	4 200,00 €
	Filiações e quotizações	1 450,00 €
	Material de escritório	1 850,00 €
	Livros e documentação técnica	1 750,00 €
	Publicidade e propaganda	4 300,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	4 300,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	2 550,00 €
	Honorários	1 450,00 €
	Revisor Oficial de Contas	2 760,00 €
	Técnico Oficial de Contas	6 250,00 €
	Apoio jurídico	3 200,00 €
	Contencioso e notariado	1 650,00 €
	Trabalhos especializados	750,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	1 850,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	750,00 €
	Impostos	210,00 €
	Serviços bancários	750,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	0,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	310,00 €
	Seguros (agentes desportivos)	4 600,00 €
	Material desportivo	5 610,00 €
Soma		**61 510,00 €**

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

- Continuidade das iniciativas à recuperação e crescimento do universo dos praticantes federados, cativando aqueles que, por diversos motivos, se foram afastando das instituições federadas, enquadrando-os nos clubes e associações existentes; - Organização das provas nacionais;

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Nome	NIF	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Nº do titulo de treinador	Nível	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2025 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Campeonato nacional de mão a mão (masculino e feminino)	09/03 e 04/05	2		Federação	4 100,00 €	Sim
	Campeonato nacional doubletes (masculino e feminino)	23/03 e 29/06	2		Federação	4 750,00 €	Sim
	Campeonato nacional de tripletes (masculino)	13/04 e 08/06	2		Federação	5 210,00 €	Sim
	Campeonato nacional de jovens de doubletes	08/06	1		Federação	2 860,00 €	Sim
	Campeonato nacional de mistos	27/07	1		Federação	4 750,00 €	Sim
	Taça das localidades	26/04	1		Federação	3 600,00 €	Sim
	Taça de Portugal (masculino e feminino)	28/09	1		Federação	6 200,00 €	Sim
	Taça Abel Ferreira (masculino e feminino)	26/10	1		Federação	4 100,00 €	Sim
	Taça do Algarve (masculino e feminino)	11/05	1		Federação	3 700,00 €	Sim
	Taça zona centro (masculino e feminino)	07/09	1		Federação	3 700,00 €	Sim
	Taça zona norte (masculino e feminino)	25/05	1		Federação	3 700,00 €	Sim
	Taça ilha da madeira	01/06	1		Federação	8 200,00 €	Sim
	Campeonato nacional de tiro (masculino e feminino)	27/09	1		Federação	3 600,00 €	Sim
Soma			**16**			**58 470,00 €**	

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2025 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2025 [€]
	Associações de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	34 750,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	24 600,00 €
	Outros Associados	0,00 €
Soma		**59 350,00 €**

Descrição das ações desenvolvidas em 2024:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Descrição das ações desenvolvidas em 2024:

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares*:

F.1. Nome do Projeto

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2024; Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2024;:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e á luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Previsto no plano anual da formação da FPP, no respetivo PAO 2025, no ponto 3 - Formação dos Agentes desportivos. Em cada sessão de formação, tem um capítulo relativo à Ética no Desporto.

Formulário Ética no Desporto

Recurso Humano responsável pelo Projeto da Ética no Desporto, na Federação.

Nome:

Contacto (email, telefone):

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projetos inovadores de desenvolvimento	0
Soma		**0**

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados especificos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2025 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reebolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Seguro dos agentes desportivos (apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Congresso/Gala da Petanca	12 250,00 €
Soma		**12 250,00 €**

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto: - Fortalecimento do papel da petanca na sociedade a nível nacional e internacional - Internacionalização da petanca portuguesa

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2025 ou 2024/2025

Previsão do número total de praticantes desportivos incritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 25

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Nome: não tem

Cargo: não tem

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Nome: não tem

Cargo: não tem

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós-graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional (dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Nome:

N.º cédula profissional:

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		**0**

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2025 OU NA ÉPOCA DE 2024/2025 - Ano 2024:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Triplete	sénior	Masculino	internacionalização da modalidade petanca em Portugal	Do 9º a 16º lugar
2	Copa Ibérica	Outros	Triplete	sénior	Ambos	internacionalização da modalidade petanca em Portugal	Até ao 3º lugar
3	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Triplete	Sub 23	Masculino	internacionalização da modalidade petanca em Portugal	Do 4º a 8º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2025 ou época desportiva de 2024/2025

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Estágio nº 1	Nacional	tripletes	sénior/sub 23	Ambos	08-03-2025	09-03-2025	2	Santarém	Portugal	20	1	1	2	2	4
2	Estágio nº 2	Nacional	Triplete	sénior/sub23	Ambos	10-05-2025	11-05-2025	2	Porto	Portugal	20	1	1	2	2	4
3	Estágio nº3	Nacional	triplete	sénior/sub23	Ambos	21-06-2025	22-06-2025	2	Lisboa	Portugal	20	1	1	2	2	4
4	Estágio nº4	Nacional	triplete	sénio/sub23	Ambos	06-09-2025	07-09-2025	2	Faro	Portugal	20	1	1	2	2	4

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	1 250,00 €	2 050,00 €	500,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	5 100,00 €
2	1 250,00 €	2 050,00 €	500,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	5 100,00 €
3	1 250,00 €	2 050,00 €	500,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	5 100,00 €
4	1 250,00 €	2 050,00 €	500,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	900,00 €	5 100,00 €
Soma	5 000,00 €	8 200,00 €	2 000,00 €	800,00 €	0,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	3 600,00 €	20 400,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2025 ou época desportiva de 2024/2025

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Campeonato da Europa	Camp. Europa (fase final)	Triplete	sénior	Masculino	17-07-2025	20-07-2025	4	Santa Suzanna - Barcelona	Espanha	4	1	1	2	2	4
2	Copa Ibérica	Outros	Triplete	sénior	Ambos	05-07-2025	06-07-2025	2	a definir	Espanha	21	1	1	2	2	4
3	Campeonato da Europa sub23	Camp. Europa (fase final)	triplete	sub23	Masculino	02-10-2025	05-10-2025	4	Benejuzar - Alicante	Espanha	4	1	1	1	1	4

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2025 ou época desportiva de 2024/2025

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	4 100,00 €	4 100,00 €	2 050,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €	12 250,00 €
2	3 200,00 €	3 200,00 €	1 050,00 €	1 250,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	0,00 €	1 000,00 €	10 500,00 €
3	2 100,00 €	2 600,00 €	1 050,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	7 250,00 €
Soma	9 400,00 €	9 900,00 €	4 150,00 €	1 750,00 €	0,00 €	500,00 €	2 800,00 €	0,00 €	1 500,00 €	30 000,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2025

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Quadros da Situação Desportiva

QUADRO 1 - NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 ou ano 2024:

	Distritos	Até Juniores M	Até Juniores F	Juniores M	Juniores F	Seniores M	Seniores F	Veteranos M	Veteranos F	Total
	Aveiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Açores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Beja	0	0	0	0	26	2	0	0	28
	Braga	0	0	2	0	23	4	0	0	29
	Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coimbra	0	0	0	0	16	0	0	0	16
	Évora	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Faro	19	3	9	2	384	45	0	0	462
	Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	0	0	2	0	31	5	0	0	38
	Leiria	0	0	0	0	28	0	0	0	28
	Lisboa	0	0	0	1	62	18	0	0	81
	Portalegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Porto	0	0	2	0	162	7	0	0	171
	Santarém	0	0	0	0	104	14	0	0	118
	Setubal	0	0	0	0	26	3	0	0	29
	Viana Do Castelo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viseu	0	0	0	0	20	0	0	0	20
	Fora do país	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Soma		**19**	**3**	**15**	**3**	**882**	**98**	**0**	**0**	**1020**

QUADRO 2 - IMPLANTAÇÃO GEOGRÁFICA DA MODALIDADE NO PAÍS - ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 ou ano 2024:

	Distritos	Clubes	Dirigentes Masc.	Dirigentes Fem.	Total Dirigentes	Árbitros Masc.	Árbitros Fem.	Total Árbitros	Treinadores Masc.	Treinadores Fem.	Total Treinadores	Total
	Aveiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Açores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Beja	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Braga	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coimbra	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Évora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Faro	17	46	16	62	7	2	9	12	5	17	88
	Guarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	4	13	2	15	10	0	10	10	0	10	35
	Leiria	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Lisboa	3	0	0	0	5	0	5	8	0	8	13
	Portalegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Porto	9	10	0	10	7	0	7	5	0	5	22
	Santarém	6	18	4	22	4	0	4	6	0	6	32
	Setubal	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viana Do Castelo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viseu	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fora do país	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Soma		**48**	**87**	**22**	**109**	**33**	**2**	**35**	**41**	**5**	**46**	**190**

QUADRO 3 - PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 ou ano 2024:

Nome do Praticante/Equipa	Classificação	Data da Obtenção do Resultado	Denominação do Evento ou Competição	Escalão	Sexo	Âmbito	Disciplina, Prova ou Categoria	Prova Olímpica ou Paraolímpica	País	Local	Número de Atletas Participantes	Outras informações (marca, record, etc.)
Portugal	5º	06-10-2024	Campeonato da Europa Tripletes Juniores	Junior	Masculino	Campeonato da Europa	Tripletes	Não	Espanha	Isla Cristina	58	
Rodrigo Silva/Portugal	14º	06-10-2024	Campeonato da Europa de Tiro de precisão	Junior	Masculino	Campeonato da Europa	Tiro de precisão	Não	Espanha	Isla Cristina	15	
Portugal	3º	06-10-2024	Campeonato da Europa de Tripletes sub 23	Sub 23	Masculino	Campeonato da Europa	Tripletes	Não	Espanha	Isla Cristina	56	
Rodrigo Brás (Portugal)	5º	06-10-2024	Campeonato da Europa de Tiro de precisão sub 23	Sub 23	Masculino	Campeonato da Europa	Tiro de precisão	Não	Espanha	Isla Cristina	15	
Portugal	31º	08-12-2024	Campeonato do Mundo de Tripletes de séniores	Sénior	Masculino	Campeonato do Mundo	Tripletes	Não	França	Dijon	192	
Portugal	9º	08-12-2024	Copa das Nações	Séniores	Masculino	Campeonato do Mundo	Tripletes	Não	França	Dijon	96	
Hugo Dores (Portugal)	32º	08-12-2024	Campeonato do Mundo séniores de Tiro de Precisão	Sénior	Masculino	Campeonato do Mundo	Tiro de precisão	Não	França	Dijon	48	
Portugal	2º	04-08-2024	Copa Ibérica	Séniores	Masculino	Outro	Tripletes	Não	Portugal	Fafe	24	
Portugal	2º	04-08-2024	Copa Ibérica	Séniores	Feminino	Outro	Tripletes	Não	Portugal	Fafe	12	

QUADRO 4 - EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS A REALIZAR EM PORTUGAL NOS ANOS 2025, 2026, 2027 e 2028:

Denominação do Evento	Modalidade	Disciplina/Especialidades	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Local de Realização
Copa Ibérica	Petanca	Triplete	sénior	masculino e feminino	17-07-2026	19-07-2026	a definir
Copa Ibérica	Petanca	Triplete	sénior	masculino e feminino	21-07-2028	23-07-2028	a definir

QUADRO 5 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS DE CLUBES FILIADOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 ou ano 2024:

Identificação do Agrupamento de Clubes	Número de Clubes Filiados	Número de Praticantes Filiados
Associação Petanca do Algarve (APA)	8	242
Associação Petanca Zona Centro (APZC)	16	321
Associação Petanca Zona Norte (APZN)	9	171
Associação Petanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano (APBASA)	11	248
Associação Petanca da Madeira (APM)	4	38

QUADRO 6 - REGISTO DOS CLUBES E DEMAIS ENTIDADES FILIADAS NA FEDERAÇÃO

Nota: É necessário descarregar o ficheiro e fazer upload do ficheiro descarregado devidamente preenchido.

QUADRO 9 - LISTA DE DECLARAÇÕES EMITIDA(S) PELA(S) ENTIDADE(S) SEGURADORA(S) - época desportiva de 2023/2024 ou ano de 2024:

Nota: Indicar cada uma das declarações de seguradora apresentadas referentes ao ano de 2024 ou época desportiva 2024/2025, discriminando o número de elementos segurados tendo em consideração a tipologia de agente. Caso um agente tenha mais de uma função no âmbito da federação o mesmo deve ser identificado numa só coluna seguindo a seguinte prioridade 1. Praticante, 2. Árbitro/Juiz, 3. Treinador, 4. Dirigentes, 5. Outro (A apresentação da lista nominal é suspensa no âmbito da candidatura de atividades regulares de 2025, por forma a adequar futuramente esta necessidade à legislação referente à proteção de dados)

	Tomador Seguro	Seguradora	Nº Apólice	Praticantes	Árbitros e Juízes	Treinadores	Dirigentes	Outros	Declaração	Total
	Federação Portuguesa Petanca	Fidelidade	AG4485641	1020	0	0	0	0	declaração Ag64485641.pdf	1020
	Federação Portuguesa Petanca	Fidelidade	AG4485641	0	0	0	0	0	Lista Nominal de 2024 _Final_seguradora.pdf	0
Soma				**1020**	**0**	**0**	**0**	**0**		**1020**

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2024	Previsto para 2025 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	**45 158,00 €**	**97 231,00 €**	**78 881,00 €**	**0,00%**
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	18 417,68 €	35 721,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	26 741,23 €	61 510,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	**6 917,00 €**	**130 070,00 €**	**108 620,00 €**	**0,00%**
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	6 917,86 €	58 470,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	59 350,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	12 250,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	**7 243,00 €**	**50 400,00 €**	**21 850,00 €**	**0,00%**
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	486,89 €	20 400,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	6 757,90 €	30 000,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	**59 318,00 €**	**277 701,00 €**	**209 351,00 €**	**0,00%**